



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro - CEP: 37.498-000
Telefax (35) 3244-1098 / 3244-1081

LEI Nº 1041 de 22 de AGOSTO DE 2018

**Dispõe sobre alterações dos dispositivos da
Lei nº 1.026, de 29/11/2017, e dá outras
providências.**

A Prefeita Municipal de Cordislândia-MG, Sra. Marlene Monteiro de Oliveira Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 86, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.026 de 29/11/2017, com a seguinte redação:

*Art. 4º
I –*

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento aprovados por esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cordislândia, 22 de agosto de 2018


Marlene Monteiro de Oliveira Pereira
Prefeita Municipal